



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP).....	2
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) Nº 010/2025.....	2
DECRETO.....	2
DECRETO Nº 38/2025-GP. - AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL	2

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) Nº 010/2025**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. Intenção de Registro de Preços (IRP) Nº 010/2025 O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA com sede na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo – MA, por intermédio da Agente De Contratações Municipal e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2025 torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 02/2025, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, Intenção de Registro de Preços (IRP) para CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. Conforme dispõe o art. 2º, § 8º do Decreto Municipal n.º 02/2025, e demais legislações pertinentes, os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Sítio Novo – MA, que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão manifestar seu interesse através de ofício/memorando endereçado a Comissão Permanente de Contratações do Município, acompanhada de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços, indicando as especificações, referências e quantitativo para cada item que pretende contratar. Prazo para apresentação da manifestação de interesse em participar do processo licitatório é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso. Esclarecimentos adicionais no endereço licitacoespsn_ma@outlook.com, ou na sede da Comissão do prédio da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). Data limite para manifestação da intenção: 15/08/2025, às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos). ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO. Agente De Contratações Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 9xfj2di1gyt20250805170835

DECRETO**DECRETO Nº 38/2025-GP. - AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 38/2025-GP. "AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ANTONIO COELHO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no § 2º, do artigo 101 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sr. Antonio Gomes do Nascimento, responsável pela realização da Grande Vaquejada de Sítio Novo – Edição 2025, que trata sobre o pedido de uso do Parque de Vaquejada; CONSIDERANDO o parecer emitido pela ASSESSORIA JURÍDICA, DECRETA: Art. 1º. Fica autorizado ao Sr. Antonio Gomes do Nascimento, CPF nº 011.827.358-27, residente na Fazenda São Rumão, Zona Rural, Sítio Novo/MA, telefone (99) 98484-2658, e-mail: cjesus_silva@hotmail.com, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, o uso da área do Parque Protásio José Marinho, área pública do Município, para a realização exclusiva da Grande Vaquejada de Sítio Novo – Edição 2025, no período de 04 a 07 de setembro de 2025. A autorização tem caráter gratuito e intransferível, ficando sob a responsabilidade do PERMISSIONÁRIO durante o período de 06 de agosto a 12 de

setembro de 2025. Parágrafo Único. A autorização de uso do bem público citado no caput do artigo poderá ser revogada, unilateralmente e a qualquer tempo pelo Poder Público, quando exigir o interesse público, sem direito de indenização ao autorizado, mas devolvendo eventual valor pago. Art. 2º. Fica sob responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, no prazo estipulado no art. 1º, todo e qualquer ato praticado por si ou por terceiros na área do Parque de Vaquejadas. Art. 3º. As benfeitorias úteis e necessárias que poderão ser realizadas com consentimento do Município serão de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO. Parágrafo Primeiro. Após a assinatura do presente termo, deverá ser feita vistoria prévia no espaço cedido, devendo um representante do Município e o PERMISSIONÁRIO estarem presentes, bem como assinatura de termo de recebimento do bem. Parágrafo Segundo. A limpeza e conservação do espaço do Parque de Vaquejadas ficará sob a responsabilidade do PERMISSIONÁRIO durante todo o período da autorização, incluindo a preparação, realização e encerramento do evento. Art. 4º. O PERMISSIONÁRIO tomará as medidas cabíveis para a ligação de energia elétrica do Parque de Vaquejadas junto à empresa responsável. Art. 5º. Fica assegurado ao Município o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que essa fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade do PERMISSIONÁRIO. Parágrafo Único. O Município reserva-se o direito de acesso ao bem público, objeto desta autorização de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender necessárias e convenientes. Art. 6º. O Município poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias. Art. 7º. A autorização, objeto deste Decreto, será formalizada através de Termo de Autorização de Uso, onde constarão todos os dados necessários como finalidade, prazo, dentre outros. Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º. Fica revogado integralmente o Decreto nº 31/2025-GP, de 16 de julho de 2025. Publique-se. Registre-se. Oficie-se ao Cartório de Imóveis desta Cidade. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, em 05 de agosto de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: dkgbpzkwa1320250805160817



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

